



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA - CEARÁ

Lei Nº 163, de 23 de agosto de 1976

Revoga os dispositivos da Lei Nº 162 de 31 de maio do corrente e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Irauçuba;  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Nº 162, de 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - É o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reinvestir em ações da Companhia de Eletrificação do Ceará - COELCE, a importância de R\$ 40.144,32 (quarenta mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente aos dividendos atribuídos a Municipalidade pela mesma Companhia, nos Exercícios de 1973 e 1975.

Art. 3º - A COELCE, aplicará os recursos da reinversão de que trata o Art. anterior na construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Vila de Boa Vista de Caxitoré e na ampliação da rede da Sede Municipal.

Art. 4º - É ainda, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento da Despesa do corrente Exercício Financeiro o crédito de igual quantia destinado a cumprir os encargos decorrentes, obedecida a seguinte classificação:

- 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 035 - Participação Societária

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.3.0 - Aquisição de Títulos representativos de Capital de Empresa em funcionamento. . . . . R\$ 40.144,32

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 23 de agosto de 1976.

*Patrúolino Rodrigues Barbosa*  
PATRULINO RODRIGUES BARBOSA  
= PREFEITO MUNICIPAL =